



LEI Nº 3.384/2009

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **D. S. DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE HORTIFRUTI LTDA.** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a **Empresa D. S. DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE HORTIFRUTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.022.042/0001-35, o imóvel de propriedade deste Município, **MEDINDO** ao **NORTE** 60,00 Metros; ao **SUL** 60,00 Metros; ao **LESTE** 150,00 Metros e ao **OESTE** 150,00 Metros; **Totalizando 9.000,00 m²**. Confrontando-se: ao Norte com a BR-232 e ao Sul, Leste e Oeste, com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa descrita no Artigo anterior, que tem como Atividade Econômica o Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosos.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para dar início as obras e, no máximo, 365 (trezentos sessenta e cinco) dias para completo funcionamento da empresa, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização pelas benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2009.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito